



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.920, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.012.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DO MAPA DO DESCARTE EM LOCAL VISÍVEL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas municipais e órgãos públicos da administração direta e indireta do Município de Lavras deverão afixar em local visível o "Mapa do Descarte" em tamanho que o torne facilmente legível pelos frequentadores destes locais.

§ 1º - O Mapa do Descarte é um instrumento impresso contendo informações referentes à destinação correta de materiais para reciclagem e materiais que ofereçam risco potencial ao meio ambiente, na cidade de Lavras.

§ 2º - No Mapa deverá constar a orientação básica sobre o que, como e onde descartar resíduos reaproveitáveis ou poluentes, os locais de coleta, endereços úteis, destinação final e orientações pertinentes.

Art. 2º - O Município poderá firmar convênios com instituições privadas para confecção, impressão e divulgação do "Mapa do Descarte", sem ônus para o Município.

Parágrafo Único - O Município promoverá campanhas nas instituições privadas para afixação do "Mapa do Descarte" em seus estabelecimentos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A atualização do conteúdo do Mapa do Descarte deverá ser anual, conforme a inclusão ou retirada de postos de coleta de material reciclável ou poluente, ou diante do surgimento de novas alternativas ou de novos conhecimentos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de dezembro de 2.012.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3.920

foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 19 de dezembro de 2012

Secretaria Municipal de Comunicação

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

